



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.439, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para contratação de serviços para manutenção da Merenda Escolar, na seguinte rubrica da despesa:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.05.00 – Secretaria de Educação
- 02.05.02 – Merenda Escolar
- 12.306.0011.2.032 – Manutenção da Merenda Escolar
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, conforme segue:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.05.00 – Secretaria de Educação
- 02.05.02 – Merenda Escolar
- 12.306.0011.2.032 – Manutenção da Merenda Escolar
- 179
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

Hora: 9:50 Visto: